

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**DIÁRIO OFICIAL DF**  
O Concurso em Notícias!**EDITAL NORMATIVO Nº14, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso X, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo em vista a autorização judicial proferida nos autos do processo nº 2013.01.1.136980-0 e autorização da Câmara de Governança, Despacho nº 682/2016 - Secretaria Executiva, acostada aos autos do processo administrativo nº 060.004638/2016, com fulcro na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, torna público o Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de Médicos, nas Especialidades Terapia Intensiva Adulto, Pediatria e Neonatologia.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO será regida por este Edital e executada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.2. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da 1ª CONVOCAÇÃO, tempo necessário para que os aprovados em concurso público para cargo efetivo da SES/DF sejam nomeados, tomem posse e entrem em exercício.

1.2.1 Caso o candidato contratado tenha seu contrato encerrado antes dos 12 meses, por motivo particular ou por penalidade, ficará a cargo da Administração a convocação de outro candidato aprovado do cadastro reserva para suprir a falta do anterior.

1.2.1.1 Caso haja a nova convocação, o contrato de trabalho do novo convocado será firmado somente pelo tempo residual para completar os 12 meses de serviço, contados da 1ª convocação.

**2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO MENSAL, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS:**

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado oferece as seguintes opções de cargo/especialidade: OPÇÃO 01: Médico - Terapia Intensiva Adulto; OPÇÃO 02: Médico - Pediatria; OPÇÃO 03: Médico - Neonatologia.

2.1.1. A remuneração para todas as especialidades será de R\$ 6.327,00 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais), para uma carga horária de 20h semanais.

2.1.2. O quantitativo de vagas ofertadas está disposto no Anexo I, deste Edital.

2.2. Os requisitos e atribuições de cada cargo/especialidade respeitarão a legislação específica e a regulamentação da Secretaria de Estado de Saúde do DF.

2.2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes com necessidade de terapia intensiva, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e(ou) cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área, tais como realizar remoções/transporte dos pacientes em ambulância adequadamente equipada.

2.2.1.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina; e certificado de conclusão de residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação nessa especialidade ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMIB/AMB) ou atestado(s) de experiência

profissional que comprove(m) no mínimo dois anos de trabalho como médico em unidade de terapia intensiva.

**2.2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO - PEDIATRIA:** planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes pediátricos, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e(ou) cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área, tais como realizar remoções/transporte dos pacientes em ambulância adequadamente equipada.

**2.2.2.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO - PEDIATRIA:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina; e certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecida pelo Ministério da Educação ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

**2.2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO - NEONATOLOGIA:** planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento de recém-nascidos, em todos os níveis de complexidade, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e(ou) cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento e atualização na área, promovendo a melhoria assistencial ao recém-nascido; executar outras atividades de interesse da área.

**2.2.3.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO - NEONATOLOGIA:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina; e certificado de residência médica em Neonatologia reconhecido pelo Ministério da Educação ou título de especialista em Neonatologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou, ainda, certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecida pelo Ministério da Educação ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), desde que, acompanhado de atestado(s) de experiência profissional que comprove(m) no mínimo um ano de trabalho nas áreas de competência da neonatologia, no caso de médico apenas com o título em pediatria.

**2.2.4.** Será aceito no ato de inscrição o envio/apresentação do registro no CRM de outros estados, mas, para o efetivo exercício profissional no Distrito Federal, será cobrada, na entrega da documentação e no ato de assinatura do contrato de trabalho, a apresentação do CRM/DF ou o protocolo de ingresso naquele órgão de classe.

**2.2.5** Serão aceitos como atestados de experiência profissional: Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração emitida por órgão público oficial ou entidade privada prestadora de serviços de saúde.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** A inscrição será feita pela internet, por meio do site [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br).

**3.1.1.** Na inscrição feita pela internet, além dos formulários a serem preenchidos no site, o candidato deverá digitalizar seus documentos pessoais e comprobatórios e enviar em cada etapa do processo de inscrição.

**3.1.2** A inscrição só será confirmada após o preenchimento de todos os campos e após a digitalização de todos os documentos comprobatórios exigidos.

**3.2.** Caso o candidato não disponha de acesso à internet, a inscrição poderá ser feita de forma presencial, com a apresentação de todos os originais dos documentos dispostos no subitem 3.4.

**3.3.** Na inscrição presencial, além dos originais dos documentos pessoais do candidato, a comprovação dos requisitos básicos do respectivo cargo deverá ocorrer por meio da apresentação dos originais dos documentos, que deverão ser digitalizados.

**3.4.** O candidato deverá enviar/apresentar obrigatoriamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos: a) Carteira de Identidade (com foto); b) CPF; c) Curriculum Vitae; d) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina; e) Registro no CRM; f) Título de Especialista reconhecido pela AMB - Associação Médica Brasileira ou certificado de conclusão de residência médica e/ou o(s) atestado(s) de experiência profissional a que se referem o item 2.2.1.1 ou 2.2.3.1; g) Títulos e demais critérios de pontuação, conforme o quadro 6.1.1, caso tenha.

**3.5.** O candidato que for apto a concorrer a mais de uma das especialidades contempladas no presente edital poderá efetuar a inscrição para mais de um cargo.

### 4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL POR PROCURAÇÃO

**4.1.** Será admitida a inscrição presencial feita por terceiros, mediante procuração específica do candidato, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do procurador.

**4.2.** O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

**4.3.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

### 5. DA DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** As inscrições pela internet serão realizadas da 0h do dia 28/11/2016 até as 23:59h do dia 16/12/2016.

**5.2.** As inscrições presenciais serão realizadas do dia 28/11/2016 até o dia 16/12/2016, das 8h às 12h e das 14h às 17h, exceto finais de semana e feriados, na Gerência de Planejamento, Seleção e Provisão, localizada no Bloco B, da sede da SES, sala 62 (térreo) - situada no SAIN Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte - Brasília/DF.

### 6. DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

**6.1.** Somente serão aceitos os títulos ou documentos abaixo relacionados, expedidos até a data da inscrição, observadas as pontuações a seguir:

**6.1.1** Quadro de atribuição de pontos para avaliação dos critérios, para as especialidades ofertadas - TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, VALOR DE CADA CRITÉRIO, VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS: a) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado no cargo/área específica em que concorre, 2,5 - 2,5; b) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, no cargo/área específica em que concorre, 2,0 - 2,0; c) Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Especialização (latu sensu), acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, 1,5 - 1,5; d) Certificado de Curso de Qualificação no cargo/área específica em que concorre, com carga horária acima de 80 horas, 0,5 - 1,5; e) Exercício da função de médico na especialidade pleiteada, comprovado por meio de Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou declaração emitida por órgão público oficial ou entidade privada prestadora de serviços de saúde. Fração igual a 0,5 ponto por ano completo, 0,5 - 2,5. TOTAL DE PONTOS MÁXIMO DE 10,00.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**7.1.** A composição da pontuação de cada candidato será feita por meio de soma algébrica simples dos pontos alcançados na comprovação dos títulos apresentados.

### 8. DOS RECURSOS

**8.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar.

**8.2.** Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser entregues na Gerência de Planejamento, Seleção e Provisão, localizada no Bloco B, da sede da SES, sala 62 (térreo) - Situada no SAIN Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte - Brasília/DF, digitado em duas vias de igual teor.

**8.3.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

**8.4.** Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

**8.5.** A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

**8.6.** O recurso só poderá ser entregue pessoalmente, podendo ser entregue por procurador, nos termos do item 4 e seus subitens.

**8.7.** O recurso deverá ser entregue no horário das 8h à 12h e de 14h às 17h, na Gerência de Planejamento, Seleção e Provisão, localizada no Bloco B, da sede da SES, sala 62 - Situada no SAIN Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte - Brasília/DF.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Em caso de empate na pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato de mais idade.

**9.2.** Caso persista o empate a definição será feita por: a) maior pontuação nas comprovações de experiência profissional. b) quem tiver obtido o diploma há mais tempo.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

**10.1.** A classificação final dar-se-á por especialidade e em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos.

**10.2.** No caso de empate na nota final, serão adotados como critério para desempate, os relacionados no item 9 deste Edital.

**10.3.** O resultado preliminar da avaliação dos títulos será divulgado no endereço eletrônico [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br).

**10.4.** O resultado final, após análise dos recursos, será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

### 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**11.1** Os candidatos serão contratados obedecendo ao número de vagas oferecidas, a disponibilidade orçamentária e os seguintes requisitos básicos: a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil; b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares; d) não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função; e) o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico a ser realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal. f) apresentar documento oficial e reconhecido por órgão competente, que comprove a condição de exercer a atividade profissional para a qual concorre, e o registro no CRM/DF; g) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; h) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação; i) ter idade máxima de 75 anos completos até a data da entrega da documentação com fulcro no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

**11.2** O candidato contratado nos termos deste Edital Normativo não poderá: I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III - ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvada o disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, com as alterações dadas pela Lei nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013; IV - ser colocado à disposição de qualquer órgão ou entidade. A inobservância do disposto neste item implicará a rescisão do contrato sem pagamento de indenização, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

**11.3** Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá, quando da assinatura do contrato, preencher formulário cadastral, bem como assinar: a) contrato de trabalho para preenchimento da vaga objeto da presente contratação. b) declaração de não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função; c) declaração de não ter atuado como empregado temporário nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do novo contrato; d) declaração de não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**11.4.** Apresentar (original e cópia): a) carteira de identidade; b) CPF; c) PIS/PASEP (número e data); d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE - Tribunal Regional Eleitoral); e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino); f) certidão de casamento ou união estável, se for o caso; g) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso; h) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo); i) 2 (duas) fotos 3x4.

**11.5.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá sua contratação.

**11.6.** Após a publicação da relação dos candidatos selecionados, será publicado edital de convocação no Diário Oficial do Distrito Federal e no site [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br). A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não realizará qualquer comunicação por escrito, telegrama, e-mail ou telefone quanto à convocação do candidato, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das publicações e o comparecimento após a publicação.

**11.7.** Quando convocado para contratação, o candidato deverá se apresentar no NUAM/GEAP/DIAP/SUGEP/SES, situado no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte - Brasília/ Bloco B, Térreo.

**11.8.** O não-comparecimento do candidato no endereço especificado no subitem 11.7 deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, permitirá à SES excluí-lo da presente Contratação, por se tratar de contrato de caráter emergencial, visando a suprir necessidade imediata do serviço.

**11.9.** Os candidatos contratados para as especialidades Terapia Intensiva Adulto serão preferencialmente lotados no Hospital Regional de Santa Maria, podendo ser lotados em outras unidades que contem com serviço de terapia intensiva, de acordo com as necessidades de atendimento da população.

11.9.1 Os candidatos contratados para a especialidade Pediatria serão lotados preferencialmente nos serviços de urgência/emergência dos hospitais regionais da Região de Saúde Sul (Gama e Santa Maria) e do Hospital Regional de Planaltina, podendo ser lotados em outras unidades que contem com serviço de pronto atendimento em pediatria, de acordo com as necessidades de atendimento da população.

11.9.2 Os candidatos contratados para a especialidade Neonatologia serão lotados preferencialmente no Hospital Regional de Santa Maria, podendo ser lotados em outras unidades que contem com serviço de terapia intensiva neonatal, cuidados intermediários neonatais ou centro obstétrico, de acordo com as necessidades de atendimento da população.

11.10. O candidato convocado para a contratação por tempo determinado deverá submeter-se a inspeção médica, nos termos previstos na legislação vigente.

11.11. É proibida a contratação de aposentado por invalidez, de candidato que estiver na condição de ex-servidor demitido, nos termos do art. 206, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e de servidores da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do art. 6º da Lei n.º 4.266/2008.

11.12. Por se tratar de contrato de caráter emergencial, visando a suprir necessidade imediata do serviço, não será permitido o pedido de "fim de fila".

## 12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei Distrital n.º 4.317/2009 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

12.1.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas para pessoas com deficiência, desprezada a parte decimal.

12.1.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples acompanhada do original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

12.3. O laudo médico (original ou cópia simples acompanhada do original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

12.4. A inobservância do disposto no subitem 12.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

12.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, terá seu nome publicado em lista apartada e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo/ área de atuação.

12.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência aprovados serão convocados a se submeterem à perícia médica promovida pela SUGEP - Subsecretaria de Gestão de Pessoas/SES-DF, que verificará sua qualificação e seu grau de deficiência, nos termos da Lei n.º 4.317/2009.

12.7. Os candidatos convocados também serão submetidos à avaliação de equipe multidisciplinar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a verificação da compatibilidade ou não da deficiência com o cargo/área de atuação concorrido, nos termos da Lei n.º 4.317/2009.

12.8. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado na Lei n.º 4.317/2009, bem como à provável causa da deficiência.

12.9. A não-observância do disposto no subitem 12.7 acarretará a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.10. O candidato com deficiência reprovado na avaliação referida no subitem 12.7 será eliminado do certame.

12.11. As vagas definidas no subitem 12.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de atuação.

12.12. O candidato aprovado como portador de deficiência deverá atender as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme legislação específica.

## 13. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

13.3. Não será aceita cópia do documento de identidade desacompanhada do original, ainda que autenticada, nem protocolo do documento ou boletim de ocorrência de seu extravio.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação por tempo determinado no Diário Oficial do Distrito Federal no endereço eletrônico [www.buriti.df.gov.br/ftp](http://www.buriti.df.gov.br/ftp) e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br).

14.2. O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal ou imoral, além de ser eliminado do certame, estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

14.3. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para este Processo Seletivo Simplificado, correrão por conta do candidato.

14.4. Não serão fornecidas aos candidatos cópias dos documentos constantes do currículo entregue no ato da inscrição.

14.5. O candidato aprovado selecionado que, na data da contratação, estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e consequentemente excluído do rol dos aprovados.

14.6. O candidato aprovado em mais de uma especialidade, poderá acumular os contratos, desde que, comprovada a compatibilidade de horários.

14.7. Durante a vigência do contrato por tempo determinado, a SES/DF se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades da população, de acordo com a disponibilidade orçamentária, até o número de vagas disposto no Anexo I.

14.8. Na homologação do presente processo seletivo, será formado cadastro reserva dos aprovados classificados fora do número de vagas estabelecido no Anexo I deste edital.

14.9. Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste edital após exaurimento do cadastro de reserva, aos candidatos aprovados poderá ser oferecida ampliação da carga horária semanal para 40h, com remuneração mensal proporcional, respeitada a ordem de classificação no concurso, em número não superior ao das vagas remanescentes, considerando o número máximo de horas contratuais previsto no anexo I e na autorização judicial proferida nos autos do processo n.º 2013.01.1.136980-0.

14.10. Esgotada a possibilidade prevista no subitem anterior, poderá ser reaberto o prazo de inscrição para as vagas remanescentes, mediante publicação própria, preservadas as demais normas deste edital e realizando-se a contratação somente pelo tempo residual para completar os 12 meses de serviço, contados da 1ª convocação.

14.11. O candidato poderá obter informações referentes à contratação por tempo determinado na Gerência de Planejamento, Seleção e Provimento, situada no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Bloco B, sala 62 - Asa Norte - Brasília/DF, ou via Internet, no endereço eletrônico [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br).

14.12. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados acerca do certame.

14.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.14. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a SES/DF procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

14.15. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do certame, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.16. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo à ordem de classificação e o número de vagas existentes.

14.17. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos para cada cargo ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

14.18. O direito de ação contra os atos relativos à Contratação por tempo determinado prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei n.º 7.515, de 10 de julho de 1986.

14.19. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e não existindo ação pendente, o material inservível será incinerado.

14.20. Todos os editais referentes a esta contratação por tempo determinado serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.21. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Secretário de Estado de Saúde

## ANEXO I

### 1. Quadro demonstrativo de vagas oferecidas:

Opções	Especialidade	CH total	Vagas (20h)
1	TERAPIA INTENSIVA ADULTO	2120	106
2	PEDIATRIA	2140	107
3	NEONATOLOGIA	2480	124